

LEI № 3.758, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Altera a tabela III do anexo III da Lei 3.719 de 29 de dezembro de 2017 e dá outras providências".

Art. 1°. – O item XI da tabela III, anexo III da Lei 3.719 de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte valor:

XI	- Aprovação de subdivisão ou unificação de glebas, terrenos ou lotes:	
	⇒ por m²	0,10

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 17 de dezembro de 2018 - 320º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁBIO GILMAR MAZETIO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

